

ACÓRDÃO Nº 12194/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 019.571/2015-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: José Jackson Queiroga de Moraes (088.769.084-04); José Odívio Lobo Maia (185.905.944-91); Leão Produções e Eventos Ltda - ME (10.456.575/0001-77)
 - 3.2. Recorrente: José Jackson Queiroga de Moraes (088.769.084-04).
4. Unidades jurisdicionadas: Ministério do Turismo; Município de Olho-d'Água do Borges - RN.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Thamires Medeiros de Souza (12035/OAB-RN), representando Leão Produções e Eventos Ltda – ME.
 - 8.2. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (3640/OAB-RN) e outros, representando José Jackson Queiroga de Moraes.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por José Jackson Queiroga de Moraes, ex-prefeito de Olho d'Água do Borges/RN, contra o Acórdão 606/2020-TCU-Primeira Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou suas contas irregulares, em conjunto com as da Empresa Leão Produções e Eventos Ltda., imputou-lhes débito e aplicou-lhes multas individuais,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer e dar parcial provimento a este recurso de reconsideração para:

9.1.1. excluir do débito de que trata o item 9.1 do acórdão recorrido as despesas comprovadas na fase recursal, indicadas na fundamentação, atribuindo-se a seguinte composição à dívida remanescente:

DATA	VALOR (R\$)
14/9/2009	R\$ 10.600,00

9.1.2. dar-lhe provimento para reduzir de R\$ 50.000,00 para R\$ 10.000,00 o valor da multa aplicada individualmente aos responsáveis pelo item 9.2 do acórdão recorrido.

9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente, ao Ministério do Turismo e à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

10. Ata nº 31/2021 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 31/8/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12194-31/21-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Bruno Dantas (Relator) e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral